



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 142, 27 DE MAIO DE 2022

*Fluxo de recebimento de documentos e processos*

**O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme a Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** as novidades trazidas pelo SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI;

**Considerando** o procedimento de envio de documentos e processos para Controladoria-Geral do Município, via SISTEMA SEI, para análise e certificação nos termos da Lei Complementar 335 de 1º de Janeiro de 2021, do Decreto 179 de 14 de Janeiro de 2021 e Decreto 1.282 de 11 de abril de 2022;

**Considerando** a elevada quantidade de processos em tramitação dentro da Controladoria-Geral;

**Considerando** por fim a Instrução Normativa nº. 02/2022, de 27 de maio de 2022;

**Resolve:**

**Art. 1º** Definir que o fluxo de protocolo de documentos no SEI deverá ser feito diretamente para Secretaria-Geral da CGM, identificada no Sistema SEI pela sigla CGM/SECGER.

**Art. 2º** Definir que o fluxo de processos no SEI deverá ser feito diretamente da Unidade demandante à Unidade demandada, de acordo com o objeto do processo, devendo seguir o rito habitual e de praxe, especificando no despacho o local de destino, conforme abaixo:

- a)** À Gerência de Exame Prévio – sigla CGM/GEREXP: Empenhos e Liquidações.
- b)** À Gerência de Análise de Obras Públicas – sigla CGM/GERAOP: Independente da Fonte de Recursos e valor, os processos cujas despesas se referem à execução de obras e serviços de engenharia, bem como relativos a aquisições de materiais e manutenção de veículos automotores para aplicação de obras e serviços de engenharia.
- c)** À Gerência de Auditoria de Folha de Pagamento – sigla CGM/GERAFP: Despesas de pessoal (acerto de contas, diferenças e outros pagamentos de pessoal) com valor superior a 03 (Três) salários mínimos líquidos.
- d)** À Gerência de Análise de Contratos e Convênios – sigla CGM/GERACC: Novos contratos, convênios, termos aditivos e apostilamentos.

e) À Chefia da Advocacia Setorial – sigla CGM/CHEADV: Contratos, convênios, ajustes, acordos congêneres de qualquer espécie, bem como atos de reconhecimento de inexigibilidade ou dispensa de licitação de todos os órgãos da administração pública direta e indireta, Editais de processos seletivos simplificados para seleção e admissão de pessoal e edital referentes a credenciamento de pessoa física.

f) À Gerência de Análise de Contas da Gestão – sigla CGM/GERACG: Prestação de Contas (contratos, convênios, programa de autonomia financeira, emendas impositivas e qualquer repasse oriundo de fundos municipais).

g) À Gerência de Contas de Governo – sigla CGM/GERCGO: Balancetes e Balanços.

h) À Corregedoria-Geral – sigla CGM/CORRGE: Processos de apuração de irregularidade, sindicância, apuração preliminar, processo administrativo disciplinar, etc.

**Art. 3º** Por força do decreto nº 1.282, de 11 de abril de 2022, independente da fonte de recurso e valor, os processos referentes a despesas com compras e serviços parcelados e prestação de serviços de natureza continuada, poderão ser certificados/fiscalizados pela CGM-Goiânia, após o seu pagamento.

**Art. 4º** Enquanto houver trâmite de processos físicos, tanto estes quanto os eletrônicos encaminhados à Controladoria-Geral deverão ser instruídos com despacho do órgão demandante para a unidade demandada.

**Art. 5º** Em caso de dúvidas, disponibilizamos o número (62) 3524-3390 para esclarecimento de dúvidas.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 27 dias do mês de maio de 2022.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente de Controle Interno**, em 27/05/2022, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 27/05/2022, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0018396** e o código CRC **969E1F8E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO